

TAVARES MARQUES RODRIGUES (OAB/SP 164.022) / EDUARDO HORITA ALONSO (OAB/SP 349.040) / CHRISTIANE LEITE FONSECA (OAB/SP 355.500). INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO (CPF ...358-82). ASSUNTO: CONVENIO 031/2015 - assinado em 20/02/2015 CONVÊNIO Nº 31/2015 ASSINADO EM 20/02/2015 PROCESSO Nº TC 18121/989/16-4 PROCESSO Nº (ORIGEM) 001/0252/000.019/2015 VIGÊNCIA 04/01/2018 a 31/12/2018 FONTE DE RECURSO ESTADUAL/CONVÊNIO (090118) VALOR R\$ 3.497.907,81. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 18121.989.16-4.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-1 (ev. 197) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00023788.989.21-8. RECORRENTE: GEZA MARIA MENDONCA LADISLAU ADVOGADO: CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO (OAB/SP 252.498) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00). ADVOGADO: CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO (OAB/SP 252.498) REGINALDO DE SOUZA ADVOGADO: CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO (OAB/SP 252.498). ASSUNTO: Recurso, contas anuais 2019. EXERCÍCIO: 2021. RECURSO/AÇÃO DO: 00003025.989.19-5.

Considerando as procurações juntadas no ev. 47, dou por sanado o despacho constante no ev. 34.

Publique-se e restitua-se ao Gabinete.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

PROCESSO: 00015113.989.22-2. REQUERENTE/SOLICITANTE: JOSE CARLOS BORG0 (CPF ...128-20). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). ASSUNTO: Possíveis irregularidades praticadas pelo executivo do município de Jaú (referência ao requerimento nº 582/2022, 28/06/2022 - Autor José Carlos Borgo). EXERCÍCIO: 2022.

À UR-02 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 4351.989.22-3, que trata das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Jaú.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.
Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.
PROCESSO: 00016234.989.22-6. REPRESENTANTE: ISADORA BESSA RUEDA (CPF ...198-94). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ (CNPJ 45.176.005/0001-08). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 223/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação, fornecimento e manutenção de abrigos de ônibus em diversos locais do município, por um período de 12 meses, improrrogáveis, menor preço global. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-07.

Relatório
Trata-se de representação apresentada por Isadora Bessa Rueda em face do edital de pregão eletrônico 223/22, lançado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, para a formação de ata de registro de preços para contratação de empresa de engenharia para implantação, fornecimento e manutenção de abrigos de ônibus em diversos locais do município, por um período de doze meses.

A representante questiona (a) a adoção do sistema de registro de preços, por se tratar de objeto previsível e de alta monta, em contrariedade à jurisprudência (menciona, especificamente, o decidido nos autos do TC-21147/989/21-4); (b) o item 2.1 do edital, que exige termo de credenciamento, com firma reconhecida, para acessar a plataforma de pregão eletrônico; (c) o item 3.5.2.2.1 do edital, que proíbe o reequilíbrio econômico-financeiro na ata de registro de preços; (d) o item 6.1.9.1 do edital, que exige, para fins de qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestados de serviços de limpeza por hidrojetamento, montagem de estrutura metálica, execução de calçada e fornecimento de kit fotovoltaico, que não se assemelham como sendo de maior relevância em face do objeto do certame; (e) o item 6.1.9.2 do edital, que prevê, para fins de atestação, a apresentação de contrato de subempregada em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado em relação a serviços prestados no curso de contrato firmado com a Administração Pública; (f) o item 6.1.13.1, que prevê, em substituição à realização de visita técnica, a apresentação de declaração de plena ciência das condições para execução dos serviços; (g) a aglutinação indevida de itens distintos, em lote único, compreendendo abrigos de ônibus com características diversas, itens acessórios (como kit fotovoltaico) e serviços correlatos; e (h) a menção, em coluna do Anexo I – Proposta de preços, de fonte “educação” para determinados itens.

Por esses motivos, requerer a sustação cautelar da licitação. E o relatório. Decido.

Para fins de registro: (a) o edital informa como data de sua assinatura o dia 21/6/2022; (b) a representante protocolou sua petição neste Tribunal no dia 25/7/2022, segunda-feira, às 16h16min.; (c) a sessão de pregão está prevista para ocorrer no dia 27/7/2022, quarta-feira; e (d) não há notícia de impugnação administrativa.

Independentemente disso, assemelha-se inadequada a adoção do sistema de registro de preços. Trata-se de objeto com demanda previsível, que compreende a instalação de pontos de ônibus no município. Aparentemente, a Administração tem condições de dimensionar suas necessidades, estabelecendo precisamente os quantitativos envolvidos, os respectivos custos e o cronograma de execução. Verifica-se, além disso, potencial inadequação das exigências de habilitação técnica. Em apreciação sumária, há indício de requisição de atestados concernentes a serviços que se afastam do objeto principal do negócio e que não se traduzem, ao menos aparentemente, em parcelas de maior relevância técnica ou econômica (p. ex. serviços de execução de calçada).

A justificar a licitação em lote único, verifica-se que o Anexo IX – Termo de referência esclarece a preocupação da Prefeitura com a padronização de seu mobiliário urbano, incluindo os abrigos de ônibus e a sinalização correspondente. Todavia, verifica-se, ao menos em tese, que o objeto licitado comporta sua contratação em itens (p. ex. fornecimento e instalação dos abrigos de ônibus, serviços de limpeza por hidrojetamento etc.). Por se tratar de licitação voltada à formação de ata de registro de preços, o fracionamento do objeto em contratações menores poderia ampliar a competitividade, reduzindo custos. Por outro lado, observa-se, também em juízo hipotético e apriorístico, que o objeto do contrato pode ser atendido por intermédio de variados modelos de contratação, como a prestação de serviços, a execução de empreitada ou mesmo a outorga de concessão de uso de bem ou de serviço público, com remuneração do particular a partir da exploração do próprio objeto contratual (p. ex. mediante a cobrança por publicidade ou por outros serviços acessórios). Nesse sentido, parece prudente que a Prefeitura esclareça as razões de fato e de direito que a levaram a optar pela sistemática do registro de preços em detrimento de outras formas possíveis de contratação.

Ante o exposto, DETERMINO a sustação imediata do procedimento em exame, que deverá assim permanecer até que se profira decisão final sobre o caso, conforme o art. 53, parágrafo único, nº 10, do RITCESP.

DETERMINO à entidade promotora do certame que apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do ato de convocação em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º,

Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que declare que a cópia acostada aos autos pela representante corresponde fiel e integralmente ao edital atualmente disponível aos interessados.

ADVIRTO, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará a autoridade que subscreve o edital, Tiago de Oliveira Dias, secretário de mobilidade urbana, à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Fica a entidade promotora do certame NOTIFICADA para, se quiser, apresentar suas justificativas sobre todas as impugnações, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima fixado.

Alerta-se que, independentemente da sustação cautelar do procedimento em referência, todos os documentos pertinentes ao certame devem permanecer acessíveis no sítio eletrônico da entidade promotora da licitação, ou em outro por ela indicado, sem a necessidade de cadastramento prévio ou de senha de acesso. Igualmente, os documentos juntados nestes autos devem estar no formato “.pdf”, com recurso de pesquisa por expressões aberto e disponível, sob pena de ser determinado o seu desentranhamento.

Publique-se.
Ao cartório, para as providências devidas.
PROCESSO: 00016219.989.22-5. REPRESENTANTE: HELENO & FONSECA CONSTRUTECNICA S/A (CNPJ 61.573.184/0001-73) ADVOGADO: RICARDO NAGASAWA (OAB/SP 213.577). REPRESENTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 141/2022, protocolo DER 1074907/2021, promovida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP objetivando a contratação das obras e serviços de pavimentação da SP 336 - Rodovia Rio Negro e Solimões, trecho Batatais - Restinga - Franca, do km 387+000m ao km 398+400m, conforme as especificações técnicas constantes dos Projetos Executivos, que integram este Edital como Anexo I, observadas às normas técnicas da ABNT. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-08.

Trata-se de representação formulada por Heleno & Fonseca Construtecnica S/A em face do edital da Concorrência nº 141/2022, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, visando à realização de obras e serviços de pavimentação da SP 336 – Rodovia Rio Negro e Solimões, nos termos dispostos no ato convocatório.

De forma breve, questionou a prova de aptidão exigida (fornecimento de “terminal absorvedor de impacto”), sustentando que não teria relevância e seria realizada por empresas especializadas, subcontratadas para a avença.

Informou que em editais similares do DER/SP não houve tal exigência.

Acrecentou que fez tal questionamento ao Ente licitante diretamente, não obtendo resposta até o momento.

A sessão de abertura está marcada para esta quarta-feira, dia 27.

É o breve relato.
Decido.

A matéria comporta uma apreciação mais pormenorizada, com a cautela que o caso requer, sobretudo por sinais de indevida restritividade imposta pela exigência impugnada.

Ante o exposto, recebo o expediente como Exame Prévio de Edital, bem como DETERMINO ao Órgão em tela que apresente a este Tribunal, na via eletrônica e no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da publicação deste despacho, uma cópia integral do edital em referência, nos termos do art. 113, § 2º da Lei de Licitações ou, alternativamente, certifique a esta Corte que a via do texto convocatório acostada aos autos pela Representante corresponde fielmente à integralidade do original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, nº10, art. 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja SUSTADO de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso, ressalvada a hipótese de EVENTUAL REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 – medida que, se tomada, deverá ser comunicada.

Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar suas justificativas em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada, no mesmo prazo acima fixado.

Alerto o DER/SP para que mantenha a acessibilidade dos documentos pertinentes ao certame em seu sítio eletrônico (internet) ou em outro por ele indicado, os quais deverão estar no formato “.pdf” com recurso de pesquisa disponível, sem a necessidade de cadastramento prévio ou de senha de acesso.

Publique-se.
Ao Cartório para as devidas providências.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

PROCESSO: 00013420.989.19-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI ADVOGADO: (OAB/SP 123.575) / GLAUCO PERUZZO GONCALVES (OAB/SP 137.763) / ANTONIO LUIZ DE LUCAS JUNIOR (OAB/SP 150.993) / VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI (OAB/SP 267.002) / CIBELE ROSA ALVES BARCA (OAB/SP 282.519) / CAROLINE MARCON DA SILVA MESTRINER (OAB/SP 326.470) / MAYARA MARCELA MARQUES DOS SANTOS (OAB/SP 344.639). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 05.999.771/0001-58). INTERESSADO(A): CRISTIANO SALMEIRAO ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545). ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO Nº. 7684/2017 30/01/2017 PROCESSO nº e-TC 5860.989.17-7 PROCESSO Nº (ORIGEM) 02/2016 (CHAMADA PÚBLICA) VIGÊNCIA 27/07/2018 A 30/01/2019 FONTE DE RECURSOS MUNICIPAL VALOR R\$ 1.923.057,32. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 5860.989.17-7.

CRISTIANO SALMEIRÃO, qualificado nos autos, requer a retirada dos autos da pauta de 26 de julho de 2020 (ev. 122 e 123).

Amparado na faculdade conferida pelo art. 210, §2º, combinado com o art. 105, ambos do RITCESP, apresentei o pedido de retirada de pauta ao Colegiado, que decidiu pelo adiamento da matéria.

Defiro prazo de 5 (cinco) dias para consulta dos autos pelos advogados recém-habilitados (ev. 117 a 121), ressaltando que eventuais memoriais de julgamento e requerimentos de sustentação oral deverão ser apresentados após nova publicação do processo em pauta, e respeitar o disposto no Comunicado SDG nº 16/2020, sob pena de não serem conhecidos.

Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00015496.989.22-9. REQUERENTE/SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE (CNPJ 46.422.408/0001-52). INTERESSADO(A): RAFAEL PIOVEZAN. ASSUNTO: Contrato de Financiamento nº 0603264-64, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Barbara d'Oeste, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - com recursos FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. EXERCÍCIO: 2022.

À UR-3 para conhecimento e anotações, tendo em vista a instrução do proc. 04361.989.22-1.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas as determinações, archive-se.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00000351.989.22-3. CONVENENTE: COORDNADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20). CONVENIADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33) ADVOGADO:

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158) / EGIDIO HUMBERTO PERES (OAB/SP 429.821). INTERVENIENTE: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP (CNPJ 49.607.336/0001-06) ADVOGADO: MAXIMILIAN KOBERLE (OAB/SP 178.635). INTERESSADO(A): JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF ...368-07) EDUARDO RIBEIRO ADRIANO (CPF ...998-41) DANILO CESAR FIORE (CPF ...868-82) ANTONIO JOSE DE ALMEIDA MEIRELLES (CPF ...178-46) RENATO FALCAO DANTAS (CPF ...944-75). ASSUNTO: CONVÊNIO DE PARCERIA - O presente Convênio tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem executadas pelo AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTA BARBARA D'OESTE - AME SANTA BARBARA D'OESTE, no âmbito do Estado de São Paulo. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-08. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 000212986.989.22-6. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00016204.989.22-2.

Os documentos contidos no ev. 117 são cópias daqueles juntados no ev. 1 do processo TC-16204/989/22-2, onde ser-lhes-á dado o devido tratamento.

Nada há, portanto, para decidir aqui sobre eles.

Publique-se e prossiga-se.

PROCESSO: 00016204.989.22-2. EMBARGANTE: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP (CNPJ 49.607.336/0001-06) ADVOGADO: MAXIMILIAN KOBERLE (OAB/SP 178.635). INTERESSADO(A): COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33) ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158) / EGIDIO HUMBERTO PERES (OAB/SP 429.821). ASSUNTO: erro material: a “conveniada” é a UNICAMP, de modo que a norma que disciplina suas aquisições é a Lei de Licitações. EXERCÍCIO: 2022. RECURSO/AÇÃO DO: 00000351.989.22-3.

Para efeito de cumprimento do artigo 157 do Regimento Interno, científico os interessados quanto a oposição de Embargos de Declaração referentes à decisão exarada no proc. 351.989.22-3.

Publique-se.
Retornem os autos pela PFE.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Proc:TC-5389.989.21-1.Conveniente: Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF. Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário da Saúde à época), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo à época), Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário de Saúde) e Wilson Roberto de Lima (Coordenador de Saúde).Conveniada: Fundação Pio XII – Barretos.Responsável: Henrique Duarte Prata (Presidente).Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos no exercício de 2019, no valor de R\$35.981.093,54, decorrente do Convênio nº 661/2016, firmado em 22/12/2016, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços) – Pró Santa Casa (apreciado no TC-12900.989.17-9).Advogados do ex-Secretário (José Henrique Germann Ferreira): Antonio Flavio Yunes Salles Filho (OAB/SP-289157) e João Guilherme Garcia Ferreira(OAB/SP-303007). Trata o processo TC-5389.989.21-1 da prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF à Fundação Pio XII - Barretos, no exercício de 2019, no valor de R\$35.981.093,54, decorrente do Convênio nº 661/2016, firmado em 22/12/2016, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços) – Pró Santa Casa (apreciado no TC-12900.989.17-9).Considerando as ocorrências apontadas pela Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8 (evento nº 86), expeçam-se notificações pessoais aos responsáveis, nos termos do art. 91-I da LC nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento de todo o processado e apresentem as alegações e documentações que entenderem pertinentes, alertando-os que o não comparecimento possibilitará a apreciação da matéria no estado em que se encontra.Voltem os autos pela PFE e MPC.Expeçam-se notificações eletrônicas.

Publique-se.
Proc:TC-8661.989.20-2.Conveniente: Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF. Responsáveis: David Everson Uip (Secretário da Saúde à época), Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário de Saúde) e Wilson Roberto de Lima (Coordenador de Saúde).Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.Responsável: Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato).Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos no exercício de 2017, no valor de R\$891.417,49, decorrente do Convênio nº 42/2016, firmado em 10/02/2016, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços por terceiros e equipe multidisciplinar), apreciado no TC-5157.989.16-1.Advogados da Conveniada: Marcos Aparecido Villa(OAB/SP-202645) e Lucas Euzébio Calijuri(OAB/SP-272795). Trata o processo TC-8661.989.20-2 da prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, no exercício de 2017, no valor de R\$891.417,49, decorrente do Convênio nº 42/2016, firmado em 10/02/2016, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços por terceiros e equipe multidisciplinar), apreciado no TC-5157.989.16-1.Considerando as ocorrências apontadas pela Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8 (evento nº 89), expeçam-se notificações pessoais aos responsáveis, nos termos do art. 91-I da LC nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento de todo o processado e apresentem as alegações e documentações que entenderem pertinentes, alertando-os que o não comparecimento possibilitará a apreciação da matéria no estado em que se encontra.Voltem os autos pela PFE.Expeçam-se notificações eletrônicas.

Publique-se.
Proc:TC-22590.989.18-2. Representante:Eden Assist Empresa de Assistência Familiar-EIRELI. Responsável: Cassius Lineu Cravo Roxo – Sócio. Representada: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Responsável: Maria Lucia da Silva Marques – Prefeita Municipal à época. Responsável atual: José Antonio Pereira – Prefeito Municipal.Assunto:Representação em face da Concorrência Pública nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que objetiva a outorga de concessão de exploração de serviços funerários pelo prazo de 20 (vinte) anos.Advogado: Alexandre Massarana da Costa(OAB/SP nº 271.833);Em exame:Requerimento de vista processual formulado pelo Dr.

Romildo Andrade de Souza Junior (OAB/SP 146.539), conforme evento nº 62 (Protocolo: 11542546).Processo:TC-22591.989.18-1. Representante: Renata Enjiyogi Caria. Representada: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Responsável:Maria Lucia da Silva Marques – Prefeita Municipal à época. Responsável atual: José Antonio Pereira – Prefeito Municipal.Assunto: Representação em face da Concorrência Pública nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, que objetiva a outorga de concessão de exploração de serviços funerários pelo prazo de 20 (vinte) anos.Advogada: Renata Enjiyogi Caria(OAB/SP nº 374.228). Em exame:Requerimento de vista processual formulado pelo Dr. Romildo Andrade de Souza Junior (OAB/SP 146.539), conforme evento nº 60 (Protocolo: 11542547). Defiro vista processual, por 02 (dois) dias, a partir da publicação do presente.

Publique-se.
Proc:TC-5854.989.22-5.Órgão: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.Advogado: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP 351.449).Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito), Ricardo Alberto Pereira Piorino (Vice-Prefeito).Advogados (Pelo Prefeito): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP 305.226) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953).OSCIP: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.Responsável: Décio Prates da Fonseca (Provedor).Assunto: Prestação de Contas dos recursos financeiros concedidos durante o exercício de 2019, no âmbito do Convênio nº 01/2018, de 26/02/2018.Objeto: Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Pindamonhangaba e região referenciada. Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, por seu procurador, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953), no evento nº 35.Defiro a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente.

Publique-se.
Proc:TC-11261.989.20-6.Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.Advogado: Dalciani Felizardo (OAB/SP 299.287).Responsáveis: Caio Cesar Machado da Cunha (Prefeito atual), Marcus Vinicius de Almeida e Melo (Prefeito à época). Advogados (Pelo ex-Prefeito):Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Gabriela Nucci (OAB/SP 431.033) Ronaldo Meira Silva (OAB/SP n.º 460.052) e outros.Contratada: Fundação do ABC – FUABC. Responsável: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente atual e à época) e Adriana Beringer Stephan (Presidente à época).Advogado: Vinicius Grotto Do Nascimento (OAB/SP 290.896)Assunto: Prestação de Contas de Repasses realizados no exercício de 2020, em decorrência do Contrato de Gestão nº 58/2019, destinado o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Marcus Vinicius de Almeida e Melo, ex-Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, por seus procuradores Ronaldo Meira Silva (OAB/SP n.º 460.052), e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), no evento nº 121.Defiro a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente.

Publique-se.
Proc:TC-20936.989.21-9.Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.Responsáveis: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito atual), Paulo Henrique Barros de Araújo, Vagner Mateus Ferreira e Francisco Leoni Neto (Prefeitos à época). Advogados: (Pelo Atual Prefeito): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845). Org. Social: Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social.Responsáveis: Isaías de Paula (Presidente Atual), Anderson Oliveira do Nascimento (Presidente à época).Assunto: Contrato de Gestão nº 01/2018, de 15 de março de 2018.Objeto: Manutenção dos serviços de saúde, classificados como urgência e emergência no Pronto Socorro "Madeleine Moukarsel Azar", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 3.120/2018 no valor de R\$ 948.000,00 (R\$ 316.000,00 mensais).Proc: TC-5903.989.22-6.Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito atual) Vagner Mateus Ferreira (Prefeito à época). Advogados: (Pelo Atual Prefeito): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845). Org. Social: Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social.Responsáveis: Isaías de Paula (Presidente Atual), Anderson Oliveira do Nascimento (Presidente à época).Assunto: 2º Termo de Aditamento, assinado em 14/06/2018.Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 99.000,00 par autilização como Plantão Médico a Distância Unidade Intermediária e Transferências, para o período de 90 dias na rubrica "Corpo Clínico" e prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial por mais 90 (noventa) dias a contar de 16/06/2018, ou até a finalização do processo de chamamento do definitivo.Em exame: Requerimento de Prorrogação de prazo formulado por Abelardo Maurício Martins Simões Filho, por seu procurador, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), no evento nº 76 do TC-20936.989.21-9, bem como nos demais processos supramencionados.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente em atenção ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.
Proc:TC-7678.989.22-9.Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.Advogado: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP 237.221).Responsáveis: Pedro Eliseu Filho (Atual Prefeito) Agnaldo Piscopo (Secretário de Saúde).Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Araras.Responsável:Eduardo de Moraes (Provedor).Assunto: Convênio n.º 31, de 20 de dezembro de 2021.Objeto: Custeio do Pronto Socorro para a prestação de serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma contínua e ininterrupta.Termo de Ciência e Notificação: Evento nº 1.25Em exame:Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Araras, por seu procurador, Rodrigo Rodrigues (OAB/SP 237.221), no evento nº 49.Defiro a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente.

Publique-se.
Proc:TC-2490.989.21-7.Conveniente: Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra. Responsáveis: José Renato Nalini (Secretário à época), Cleide Baubaid Bochioio (Secretária Executiva à época), Renilda Peres de Lima (Secretária Executiva respondendo pelo expediente da Pasta), Reinaldo Inácio Lima (Dirigente Regional de Ensino à época) e Luciane Magalhães de Carvalho (atual Dirigente de Ensino).Conveniada: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.Responsáveis: Maria Lúcia da Silva Marques (Prefei-

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 27 de julho de 2022 às 05:04:50